



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.

e-mail: djair.alves@sudam.gov.br e licitacao@sudam.gov.br

Fone: (91) 4008-5611/ Fax: (91) 4008-5666

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 382, de 22 de novembro de 2016, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15; pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000589/2016-24.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a futura contratação de empresa para fornecimento, instalação e treinamento para uso de duas cancelas eletrônicas, a serem instaladas junto à guarita de acesso para as dependências da Autarquia, bem como manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de peças, pelo período de doze (12) meses, assim como, a retirada das duas cancelas existentes no local, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Modelo de Proposta**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo IV: Cláusulas Essenciais para aquisição**
- **Anexo V: Cláusulas Essenciais para manutenção**
- **Anexo VI: Planilha de Preços Estimativos**

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18/10/2017

HORÁRIO: 09:30h (hora de Brasília)

3. DA DESPESA

3.1 O valor total da despesa foi estimado em R\$ 16.256,67 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. Sejam **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.538, de 06/10/15, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, cadastradas e habilitadas no SICAF, **conforme disposto no § 3º do art. 8º da IN/SLTI/MPOG Nº 02, de 11/10/2010**, do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Concorratórias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam suspensas ou impedidas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Pública Federal nos termos da Lei Nº 8.666/93, e do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: djair.alves@sudam.gov.br e licitação@sudam.gov.br

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta e declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

8.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

8.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

8.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 8.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, **não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.**

8.12. As licitantes poderão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, somente após a fase lances.

9.3. Até a fase de lances, a comunicação disponibilizada ocorrerá apenas por parte do Pregoeiro, através de mensagens para todas as licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

10.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

11.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

11.5. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

11.6. As licitantes responsabilizar-se-ão formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.6.1. Caberá ainda às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.7. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

11.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

11.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Serão recusadas no sistema eletrônico as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, sendo insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da lei nº 8.666/93, para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do §3º do art. 29 da IN MPO nº 02/2008, no que couber.

13.4. O critério de aceitabilidade do preço global terá como parâmetro o valor médio aferido na pesquisa de mercado, observando o item 3 deste Edital.

13.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.6. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

13.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

13.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.8. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.10. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no item 3.1 deste edital, para execução dos serviços e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

13.12. Após o exame anterior e antecedendo a habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via portal de compras governamentais**, mediante convocação do pregoeiro via chat, ou via fax a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. **Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta “ON LINE”**.

13.13. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

13.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

13.15. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.16. Em até **02 (dois) dias úteis**, após a empresa ser declarada vencedora do certame (habilitada), a licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

13.17. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora via portal de compras governamentais.

13.18. O resultado do julgamento das propostas estará disponibilizado no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;

14.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

14.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

15.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. O licitante detentor de melhor lance, após ter sua proposta aceita no sistema, deverá imediatamente encaminhar, via portal de compras governamentais ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, caso seja habilitado, observado o disposto no item 13.16 deste Edital.

15.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

15.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

15.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

15.5. À habilitação jurídica:

15.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;

15.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

15.5.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado **na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6. À **qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.7. À **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) A referida certidão será expedida através de consulta ao sitio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

15.8. À **Comprovação de Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental:**

a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo III.

15.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 15.5 e 15.7 (exceto alínea “e”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

15.10. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração de Menor

e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo (Anexo III)

f) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

15.11. As declarações constantes no item 15.10, letras “b”, “c”, “d” e “f”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via Portal de compras governamentais, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) horas contados da solicitação.

15.13. Serão observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 especificamente nos artigos 42 e 43, conforme a seguir:

15.13.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.13.2. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido da interessada devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

15.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.14. Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

15.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.16. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

15.17. Em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

15.18. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo 3 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

15.19. Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexada cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, podendo ser apresentado o Contrato/Estatuto Social consolidado, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

15.20. A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pela SUDAM, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.21. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido no Edital, qualquer documento solicitado.

15.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital.

15.23. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação da licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 15.13.3.

15.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16 – DO RECURSO.

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar suas intenções de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de no mínimo 30 minutos e não superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

16.2. Havendo manifestação de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

16.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM – Exercício 2017, Projeto/Atividade 53205 041222111 2000 – Administração da Unidade; 0001 – Administração da Unidade – Nacional; Elemento de Despesa – 339039 – ND 449052; Fonte 250 - Recursos Próprios.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço, dentro do limite admitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 13 meses 10 dias, contados da seguinte forma:

- a) Prazo para entrega das cancelas: 01 mês
- b) Recebimento definitivo: 10 dias;
- c) Serviço de manutenção preventiva e corretiva constantes do presente Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período.

20. DA GARANTIA

20.1. A garantia mínima para a cancela automática deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação e funcionamento no local indicado pela SUDAM.

20.2. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia deverão ser prestados através de manutenções corretivas e preventivas, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas, de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

20.3 Em caso de acionamento de serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE no tempo máximo de 15 dias necessários para recuperação da cancela e restabelecimento de sua operacionalização normal. Podendo ser aplicadas sanções cabíveis no caso de descumprimento. A menos que ocorra alguma eventualidade devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em seus itens 9 e 16.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

22.2. Executar o objeto contratado dentro dos padrões técnicos por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

22.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.

22.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte.

22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

22.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.8. Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

22.9. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a trocá-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da garantia, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

22.10. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução da garantia.

22.11. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

22.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

22.13. Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da SUDAM.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

23.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

23.4 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

23.5 Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato.

23.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.

23.7 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

23.8 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

23.9 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume.

23.10 Instruir a empresa acerca das normas de segurança vigentes nesta autarquia

23.11 Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

24. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

24.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM efetuará os pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada.

24.2 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços, atestada por servidor da CGA/COGAF.

24.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

24.4. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Contratante deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

24.4.1 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.4.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

24.6. Por ocasião do pagamento a contratada deverá estar regular junto ao SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece a IN nº02/2010/SLTI/MPOG.

24.7. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

24.8. Caso a CONTRATADA apresente situação irregular junto ao SICAF, a mesma será advertida por escrito, sendo-lhe concedido prazo para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual, a critério da Administração o prazo poderá ser prorrogado.

24.9. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

24.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

24.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24.12. Os preços da aquisição serão fixos e irrevogáveis.

24.12.1. Os preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão reajustados anualmente conforme variação do índice IPCA para o período.

24.13. O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25. DAS SANÇÕES

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do Sicaf e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, o CONTRATADO que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, as multas aplicadas em razão do item 25. 6 desta cláusula.

25.3 O retardamento da execução previsto no item 25.1, alínea “c”, estará configurado quando o CONTRATADO:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias contados da data prevista para a prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

25.4. A falha na execução do contrato prevista no item 25.1, alínea “e”, estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 25. 6 desta cláusula.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
4	5 ou mais
3	4 ou mais
2	3 ou mais
1	2 ou mais

25.5. O comportamento previsto no item 25.1, alínea “f”, estará configurado quando o CONTRATADO executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

25.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 150,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 300,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição de peças necessárias;	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência e por empregado.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia e por tarefa designada
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	4	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência

25.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

25.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

25.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “e” do subitem 25.1 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas; ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

26.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG N° 01/2010

26.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

26.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

26.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

26.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

26.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

26.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

27. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

27.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

27.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.11 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

27.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 02 de outubro de 2017.

Djair Bandeira Alves
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- a. Fornecimento, instalação e treinamento para uso de duas cancelas eletrônicas, a serem instaladas junto à guarita de acesso para as dependências da Autarquia.
- b. Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de peças, pelo período de doze (12) meses. Além disso, devem ser retiradas as duas cancelas existentes no local.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 As cancelas eletrônicas marca Gatter que atualmente estão instaladas na SUDAM não vêm apresentando boa condição de funcionamento, estando constantemente inoperantes, gerando risco à segurança da Autarquia, uma vez que as pessoas responsáveis pela segurança precisam, muitas vezes, efetuar a abertura e fechamento das cancelas manualmente, situação que os deixa vulneráveis.

2.2 A demanda da SUDAM por esses serviços ocorre em razão da necessidade de manter o sistema em funcionamento ininterruptamente, pois se trata da segurança patrimonial da autarquia.

2.3 As novas cancelas demandarão menos atividades de manutenção e gerarão mais horas de funcionamento contínuo. Por serem mais novas, e mais modernas, também consumirão menos energia.

III. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Retirada das cancelas eletrônicas atualmente instaladas na Autarquia, juntamente com todos os seus acessórios e instalações, que deverão ser completamente desinstalados/desmontados pela CONTRATADA e entregue à SUDAM, armazenando-os em local a ser indicado. Não será permitido o reaproveitamento de nenhum material ou serviço resultante da desinstalação/desmontagem da cancela existente.

3.2 Fornecimento e instalação de duas (2) cancelas eletrônicas e todos os seus acessórios (completas), em conformidade com as especificações técnicas contidas neste instrumento, bem como treinamento para seu uso.

3.3 Manutenção preventiva e corretiva das cancelas adquiridas, com fornecimento de peças, pelo período de 12 meses. A prestação dos serviços de manutenção do presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do início da execução dos serviços de que trata este instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3.4 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para a completa instalação do objeto ora contratado, tais como:

- retirada zelosa das cancelas existentes, para local a ser definido pela administração.
- transporte e instalação do equipamento utilizando para isso o ponto elétrico já existente, incluindo modificações no ponto caso a fabricante do equipamento especifique.
- fixação do equipamento na base já existente, incluindo qualquer alteração na base que seja especificada pela fabricante, incluindo o acabamento e pintura, para a perfeita instalação prezando a qualidade da fachada de entrada da SUDAM.
- prezando o fornecimento de todos os materiais de primeira qualidade técnica.

IV. DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços de instalação serão realizados no complexo predial da SUDAM situado à Tv. Antonio Baena, nº 1113, Bairro do Marco.

4.2 Caso algum serviço necessite ser realizado fora das dependências da Autarquia será necessário a aprovação prévia da equipe de gestão e fiscalização do contrato, conforme ITEM 7.5 DA NORMA DE PROCEDIMENTO N°001/2010.

V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REQUERIDAS

5.1- Características técnicas das cancelas eletrônicas a serem instaladas:

Cancela automática, com haste rígida de 3 metros de comprimento, em alumínio ou aço galvanizado;

Motor de, no mínimo, 1/3 CV, ventilado, para alto fluxo;

Tensão (V): 127/220

Eixos com rolamentos;

Caixa de redutor reforçada;

Tempo de abertura e de fechamento de, no máximo, 3 segundos.

Haste com proteção de borracha na parte inferior e na ponta;

Possuir pintura eletrostática poliuretana, para garantir maior durabilidade;

Possuir sistema manual de destravamento da haste em caso de falta de energia elétrica;

Porta de inspeção com chave que permite acesso rápido ao mecanismo interno;

Possuir dispositivo anti-esmagamento por detector de massa metálica;

Possuir pelo menos dois controles remotos sem fio;

Sistema de mancal usinado;

Caixa da cancela toda em chapa 3/16;

Sistema de mola reforçada;

Sistema de segurança com proteção.

5.2 Características do local onde deverão ser instaladas as duas (2) cancelas eletrônicas:

- Trata-se da entrada de veículos localizada na Travessa Antônio Baena, em Belém. A Fig.1 mostra o local onde estão instaladas as cancelas Gatter da Autarquia, e que devem ser retiradas pela CONTRATADA. Em seu lugar, devem ser instaladas as novas cancelas a serem fornecidas pela CONTRATADA. A Fig.2 mostra as medidas, em metros, do local.

Figura 1 – Área das Cancelas.



Figura 2 – Medidas das Cancelas.



VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o objeto contratado dentro dos padrões técnicos por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.
- 6.2 - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.
- 6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte.
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.7 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 6.8 - Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a trocá-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da garantia, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.
- 6.9 - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução da garantia.
- 6.10 Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 6.11 Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.12 Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da SUDAM.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante.

7.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.4 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.5 Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato.

7.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.

7.7 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

7.8 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

7.9 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume.

7.10 Instruir a empresa acerca das normas de segurança vigentes nesta autarquia

7.11 Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

VIII. PERÍODO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo máximo de entrega da cancela, montada e funcionando, é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço por parte da SUDAM.

8.2 Nesse prazo estão contidos os períodos necessários para desmontagem das cancelas atualmente instaladas na SUDAM, montagem e instalação das novas cancelas e treinamento de uso.

IX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento dos equipamentos, serviços de retirada das cancelas existentes e instalação das novas conforme especificados no contrato dar-se-á pela Coordenação de Gestão Administrativa – Setor de Engenharia, e será:

- a) Provisório: na entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das cancelas que são de caráter contínuo, será acompanhado e fiscalizado pela equipe técnica responsável pelo contrato, conforme efetivação dos serviços.

9.2 A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

X. DO PRAZO DE GARANTIA

10.1 A garantia mínima para a cancela automática deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação e funcionamento no local indicado pela SUDAM.

10.2 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia deverão ser prestados através de manutenções corretivas e preventivas, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas, de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

10.3 Em caso de acionamento de serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE no tempo máximo de 15 dias necessários para recuperação da cancela e restabelecimento de sua operacionalização normal. Podendo ser aplicadas sanções cabíveis no caso de descumprimento. A menos que ocorra alguma eventualidade devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE.

XI. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 O critério de adjudicação será o de menor preço total, devendo o objeto estar em conformidade com as especificações constantes deste TR.

XII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 13 meses 10 dias, contados da seguinte forma:

- a) Prazo para entrega das cancelas: 01 mês
- b) Recebimento definitivo: 10 dias;
- c) Serviço de manutenção preventiva e corretiva constantes do presente Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM efetuará os pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada.

13.2 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços, atestada por servidor da CGA/COGAF.

13.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

13.4. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Contratante deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

13.4.1 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

13.6. Por ocasião do pagamento a contratada deverá estar regular junto ao SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece a IN nº02/2010/SLTI/MPOG.

13.7. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.8. Caso a CONTRATADA apresente situação irregular junto ao SICAF, a mesma será advertida por escrito, sendo-lhe concedido prazo para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual, a critério da Administração o prazo poderá ser prorrogado.

13.9. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

13.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

13.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.12. Os preços da aquisição serão fixos e irrevogáveis.

13.12.1. Os preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão reajustados anualmente conforme variação do índice IPCA para o período.

13.13. O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do Sicaf e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, o CONTRATADO que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, as multas aplicadas em razão do item 14. 6 desta cláusula.

14.3 O retardamento da execução previsto no item 14.1, alínea “c”, estará configurado quando o CONTRATADO:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias contados da data prevista para a prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no item 14.1, alínea “e”, estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 14. 6 desta cláusula.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
4	5 ou mais
3	4 ou mais
2	3 ou mais
1	2 ou mais

14.5. O comportamento previsto no item 14.1, alínea “f”, estará configurado quando o CONTRATADO executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 150,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 300,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição de peças necessárias;	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência e por empregado.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia e por tarefa designada
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	4	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência

14.7.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.7.1.Se os valores do pagamento não forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “e” do subitem 14.1 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas; ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV. DAS RESCISÕES

15.1 A SUDAM poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência deste Termo de Referência, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela SUDAM; e
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

XVI. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização por parte de servidor indicado pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16.2 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

16.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

16.4 A Sudam será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.

16.5 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor indicado pela SUDAM que se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.6. A Fiscalização deverá:

- a) - Acompanhar a execução do contrato e solicitar o imediato saneamento das pendências.
- b) - Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

XVII. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA

17.1 Para composição do preço final a ser apresentado pelas empresas interessadas, visando à execução do objeto deste Termo de Referência, as empresas participantes deverão incluir em suas respectivas propostas de preços, todas as despesas necessárias para a completa execução o presente objeto;

17.2 Além de todos os custos necessários para o fornecimento, instalação e treinamento operacional para capacitação de usuários da SUDAM, a proposta de preços das empresas interessadas deverá contemplar todas as despesas adicionais, tais como: frete, deslocamentos de pessoal, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas necessárias;

17.3 O valor estimado para a execução dos serviços de retirada das cancelas existentes da SUDAM e instalação/montagem da manutenção preventiva e corretiva das novas cancelas é de: R\$16.256,66.

XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os serviços objeto deste termo são caracterizados como comuns.

18.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

18.3 A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se ao estabelecido nos Incisos I e II do artigo 30º, Incisos I, II, III e parágrafo 2º do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na In/SLTI/MPOG n02/2008.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.

Felipe Cavalcanti Saraiva
Engº Mecânico
CREA/PA – 28720D

Israel Souza Carmona
Engº Civil
CREA/PA – 26790D PA

Vilmara Ferreira Salgado
Coordenador da CGA Substituto

Margareth Dos Santos Abdon
Diretora de Administração Substituta

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

GRUPO 1 ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, instalação e treinamento para uso de 02 (duas) cancelas eletrônicas, a serem instaladas junto à guarita de acesso para as dependências da Autarquia, bem como a retirada das cancelas eletrônicas atualmente instaladas na Autarquia, juntamente com todos os seus acessórios e instalações, que deverão ser completamente desinstalados/desmontados pela CONTRATADA e entregue à SUDAM, armazenando-os em local a ser indicado. Não será permitido o reaproveitamento de nenhum material ou serviço resultante da desinstalação/desmontagem da cancela existente.		
2	Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses .		
VALOR TOTAL DO GRUPO			

a) Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito;

b) Especificação dos serviços e detalhamento dos preços;

c) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública virtual;

d) Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

e) Prazo de garantia dos serviços de 01 ano;

1- Valor mensal: R\$

2- Valor anual: R\$

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 16/2017
Processo nº 59004/00589/2016-24

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2017, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2017

PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CANCELAS ELETRÔNICAS

PROCESSO N.º CUP 59004/00589/2016-24

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. Objeto: Fornecimento, instalação e treinamento para uso de duas cancelas eletrônicas, a serem instaladas junto à guarita de acesso para as dependências da Autarquia com a retirada das duas cancelas existentes no local, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento, nas seguintes especificações e quantidades:

2. Prazo de Vigência: Será de acordo com o subitem 12.1 do Termo de Referência, letras “a” e “b”, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

3. Local da Prestação de Serviços: Será nas dependências do contratante, conforme item IV do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

4. Início e Execução dos serviços: O prazo para início e execução dos serviços será conforme prediz o item VIII do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

5. Recebimento do Objeto: Será conforme com o previsto no item IX do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

6. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o item XIII do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

7. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n.º.....

8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

9. Penalidades: Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas no item XIV do Termo de Referência, parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

10. Rescisão: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

11. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 10.520/2002, Decreto N.º 5.450/2005 e subsidiariamente na N.º 8.666/93 e suas alterações.

12. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: Será de acordo com os itens VI e VII Termo de Referência, parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

13. Da Fiscalização: Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato em espécie nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor, observado o disposto no item XVI do Termo de Referência, parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

14. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93;

16. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

17. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

18. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à COGAF/DA dirimi-los.

Belém (PA), de de 2017

CNPJ nº

ANEXO V

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2017

PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CANCELAS ELETRÔNICAS

PROCESSO N.º CUP 59004/00589/2016-24

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) cancelas eletrônicas, com fornecimento de peças, pelo período de doze (12) meses, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento, nas seguintes especificações e quantidades:

2. Prazo de Vigência: Será de acordo com o subitem 12.1 do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

3. Local da Prestação de Serviços: Será nas dependências do contratante, conforme item IV do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

4. Início e Execução dos serviços: O prazo para início e execução dos serviços será conforme prediz o item VIII do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

5. Recebimento do Objeto: Será conforme com o previsto no item IX do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

6. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o item XIII do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

7. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n.º.....

8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

9. Penalidades: Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas no item XIV do Termo de Referência, parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

10. Rescisão: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

11. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente na N.º 8.666/93 e suas alterações, e na Instrução Normativa Nº 02/10-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

12. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: Será de acordo com os itens VI e VII Termo de Referência, parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

13. Da Fiscalização: Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato em espécie nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor, observado o disposto no item XVI do Termo de Referência, parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	Fornecimento, instalação e treinamento para uso de 02(duas) cancelas eletrônicas, a serem instaladas junto à guarita de acesso para as dependências da Autarquia, bem como a retirada das cancelas eletrônicas atualmente instaladas na Autarquia, juntamente com todos os seus acessórios e instalações, que deverão ser completamente desinstalados/desmontados pela CONTRATADA e entregue à SUDAM, armazenando-os em local a ser indicado. Não será permitido o reaproveitamento de nenhum material ou serviço resultante da desinstalação/desmontagem da cancela existente.	R\$ 4.138,33	R\$ 8.276,66
2	Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses .	R\$ 665,00	7.980,00
Valor Total do Grupo			16.256,67